LEI Nº 032/08

SÚMULA:- **Concede Revisão Geral Anual Salarial conforme especifica e dá outras providências**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual Salarial de 9,21% (nove virgula vinte um por cento), a partir de 01 de março de 2008, aos salários dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - Concede revisão geral anual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período, aos subsídios dos Vereadores e Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2008.

Valter Aparecido Pegorer

Prefeito Municipal